

PORTARIA/REITORIA N. 19 DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre rematrículas após o prazo regular previsto no calendário acadêmico

A Diretoria Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e ainda

CONSIDERANDO que muitos alunos regulares da UNIFIMES não realizaram sua matrícula para o segundo semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO que o limite temporal estabelecido em calendário acadêmico, para rematrículas, é o dia 17/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das rematrículas com rapidez e agilidade, com o objetivo de alimentar os sistemas informatizados utilizados pela instituição;

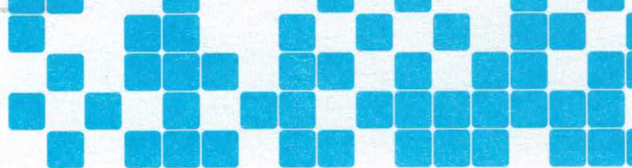
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um padrão de negociação para a regularização da matrícula dos alunos inadimplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a possibilidade de matrícula para o segundo semestre letivo do ano de 2020, após o prazo regular previsto no calendário acadêmico, **durante o período de 18/07/2020 até 31/07/2020**, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. A matrícula dos acadêmicos que estiverem **adimplentes** com suas obrigações financeiras será realizada sem acréscimo;
- II. A matrícula dos acadêmicos que estiverem **inadimplentes** com suas obrigações financeiras será realizada, também sem acréscimo, após a negociação do débito.

JPE.




§1º - Não serão incluídos na negociação os valores devidos que já foram objeto de negociação anterior, ou demais despesas provenientes de infrações cometidas pelo acadêmico (como multas de biblioteca).

§2º - Acadêmicos **inadimplentes** que não regularizarem sua situação, conforme previsto nos parágrafos anteriores, ficarão impedidos de realizar a matrícula.

§3º - Alunos integrantes do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que estiverem impossibilitados de renovar sua matrícula devido a prazos diferenciados estabelecidos pelo Ministério da Educação, deverão proceder à uma pré-matrícula, junto à Central de Atendimento ao Aluno até o limite temporal estabelecido no *caput* deste artigo, não havendo, neste caso, a incidência de multa moratória pelo atraso na matrícula.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2020 (20/07/2020).


Juliane Rezende Cunha
Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES em exercício
(Decreto Fund. 229/2020)